



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 001/2018** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

_____ - PE, _____ de _____ de 2018.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O **Município de Alagoinha**, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, às **09:00 (nove) horas do dia 21 de Fevereiro de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes deste município, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data estabelecida para realização do Certame.

1. DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de Som de Grande, Médio e Pequeno Porte, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco, pórtico de entrada, Pavilhão em grid, e Toldos para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o ano de 2018, no município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:



2.1. O valor máximo a ser pago pela execução do objeto, corresponde à quantia de R\$ 556.564,06 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

2.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pela Secretaria desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Alagoinha para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 704 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 506

DESPESA PPA: 665

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Alagoinha suspenso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro do Município através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

III - Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;

IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.



4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos pertinentes ao credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura do Contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital;

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).



5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A"
PROPOSTAS DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DIA 21/02/2018 – 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, GRID DE PALCO, PÓRTICO DE ENTRADA, PAVILHÃO EM GRID, E TOLDOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS, CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS DEFINIDO PARA O ANO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DIA 21/02/2018 – 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, GRID DE PALCO, PÓRTICO DE ENTRADA, PAVILHÃO EM GRID, E TOLDOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS, CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS DEFINIDO PARA O ANO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão.



6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

7.3. Recomenda-se que a licitante indique nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5. Ser apresentados os Preços por Lote expresso em moeda nacional;

7.6. Declaração expressa na proposta de que a proposta apresentada inclui todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos na proposta, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

7.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. A proposta apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.13. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.14. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.15. Da readequação da Proposta:

7.15.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

7.15.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



8.1. O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 551.064,06 (quinhentos e cinquenta e um mil, sessenta e quatro reais e seis centavos);

8.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos Preços por Lotes propostos.

8.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de Menor Preço por Lote e as demais cujas propostas estejam com preço superior em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor Preço por Lote, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.7. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de preços decrescentes.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.11. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote.

8.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Na hipótese dos subitens 8.11. e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. O disposto no subitem 8.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço por Lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.19. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será



declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido contrato mais vantajoso.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.26. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, ou se preferir, autenticadas nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1., os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na prestação de serviços objeto compatível em características e quantidades com o objeto licitado.
 - a.1) somente serão aceitos (s) o (s) atestado (s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.



- b) Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

b.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visados pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;

c.2) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

- c) Para os licitantes participantes dos objetos constantes nos Lotes nº 01, 02, 03 e 04, (Locação de Gerador e Som de Grande, Médio e Pequeno Porte), deverão apresentar Declaração, indicando o nome e registro do Engenheiro Eletricista que se responsabilizará pela montagem e operacionalização destes equipamentos;
- d) Para os licitantes participantes dos objetos constantes nos Lotes nº 05 e 06, (Locação de Banheiros Químicos e Estruturas), deverão apresentar declaração, indicando o nome e registro do Engenheiro Civil que se responsabilizará pela montagem e operacionalização destes equipamentos;
- e) Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, e manutenção, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem com o que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelos equipamentos de Sons, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação em alumínio P30, pórtico de entrada em grid de alumínio P30 medindo 10x5m, Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo 10x20m, Toldos medindo 5x5m e 10x10m, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos e/ou a terceiros ou a administração pública, durante o período de realização dos serviços.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;



- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe);
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

c.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



c.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{*Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

c.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Alagoinha - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

c.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943".

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Pregão, no endereço aduzido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail, após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente.

11.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.



11.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante;

11.8. A sanção prevista no subitem 11.1, poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II do subitem 11.4 deste edital, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. DOS PRAZOS:

12.1. O prazo previsto para início da execução dos serviços, objeto deste Edital será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

12.2. O contrato terá prazo de vigência dimensionada até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

13. DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa a este Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

13.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do contrato;

13.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.



13.3. O presente Edital será parte integrante do contrato, e a minuta do contrato anexa integra este Instrumento.

13.4. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da prestação dos serviços do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.

13.5. A prestação dos serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.6. A prestação e recebimento dos serviços se dará conforme condições constantes no Anexo I.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. A prestação dos serviços, objeto deste certame, terá os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do contrato. Não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A cada mês, os serviços objeto desta licitação serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

16.2 O objeto licitado deverá ser executado de conformidade com o explicitado no Anexo I, do presente Edital.



16.3 A fiscalização do objeto da presente licitação será realizada por servidor designado pela, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, na forma do item 16 deste Edital, e em consonância com a programação financeira da Contratante.

17.2. O pagamento será efetuado após o atesto de servidor do departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, com a observância das devidas formalidades legais.

17.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto (apresentação de toda documentação necessária), comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.

17.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

18.1.2 - Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto da Contratação, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, devidamente designada, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.1.3 - Avaliar a qualidade da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico.

18.1.4 - Fornecer, quando solicitada pela Licitante Contratada, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

18.1.5 - Permitir acesso dos empregados/contratados da Licitante Contratada a todas as dependências nas quais serão executados os serviços.



18.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da Licitante Adjudicatária para viabilizar a correta execução do objeto do contratado.

18.1.7 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

18.1.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, não devem ser interrompidos.

18.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços zelando pela correta execução do objeto.

18.1.10 – São de responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, a criação e veiculação de campanhas de mídia e de ações promocionais para a realização dos eventos.

18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1 - Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar a montagem/desmontagem dos equipamentos para utilização de todos os eventos que serão realizados no município, conforme calendário das festividades.

18.2.2 - Prestar manutenção geral em todos os equipamentos montados durante o período de realização dos eventos.

18.2.3 - Supervisionar, executar e assumir a responsabilidade em relação às adaptações necessárias nos eventos, que porventura tiverem que ser feitas para uma boa execução do mesmo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

18.2.4 - Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, todo e qualquer serviço a ser executado.

18.2.5 - Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

18.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 8666/93.



18.2.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

18.2.8 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

18.2.9 - Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica para atender os eventos, sejam os que realizarão os serviços a serem contratados.

18.2.10 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

18.2.11 - Cumprir o período determinado para montagem e desmontagem dos eventos.

18.2.12 - Executar serviços contratados mediante autorização expressa pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

18.2.13 - Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistorias feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

18.2.14 - Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

18.2.15 - Apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

18.2.16 - Refazer os trabalhos impugnados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Licitante Adjudicatária as despesas decorrentes.

18.2.17 - Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

18.2.18 - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.



18.2.19 - Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

18.2.20 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

18.2.21 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, atendendo de imediato as solicitações.

18.2.22 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

18.2.23 - Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

18.2.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.2.25 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

18.2.26 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Alagoinha.

18.2.27 - Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

18.2.28 - Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva Licitação, comprovando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha.

18.2.29 - Fiscalizar os serviços de montagem, bem como executar os serviços de sua competência.

18.2.30 - Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive de recursos humanos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados.



18.2.31 - Executar o objeto do contrato em perfeita consonância com as especificações constantes da planilha de preços.

19. DA RESCISÃO:

19.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

19.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas neste edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos às demais sanções legais cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão de Pregão, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O edital estará disponível na sala da Comissão de Pregão, no endereço informado no preâmbulo deste ato convocatório.

21.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



21.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca deste Município, com exclusão de qualquer outro.

21.15. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.16. São partes integrantes deste Edital:



- a) ANEXO I – Especificações e Quantidades do Objeto;
- b) ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;
- c) ANEXO III – Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Alagoinha - PE, 01 de Fevereiro de 2018.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 01 de Fevereiro de 2018.

Assessoria Jurídica



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a contratar empresa para locação de Som de grande, médio e pequeno porte, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação em alumínio P30, pórtico de entrada em grid de alumínio P30 medindo 10x5m, Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo 10x20m, Toldos medindo 5x5m e 10x10m, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o ano de 2018, no município de Alagoinha, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2018. Ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer ao certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização das festividades no município de Alagoinha, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2018, e considerando que a Prefeitura de Alagoinha não dispõe de estrutura suficiente para atender as necessidades dos eventos abaixo relacionados, de forma eficiente e eficaz, se faz então, necessário a contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de tais equipamentos, a fim de atender as necessidades do município na realização e/ou apoio dos seguintes eventos:

2.1.1 - Encenação da Paixão de Cristo;

2.1.2 - Festas dos Padroeiros da cidade dos sítios e povoados tais como: Festa da Padroeira de Alagoinha Nossa Senhora da Conceição na Sede do Município, Povoado de Laje Grande, Sítio Barriguda, Povoado de São José do Alverne, Sítio Barreiras, Povoado de Jenipapinho, Povoado de Pindoba, Sítio Campo do Magé, Sítio Magé, Distrito de Perpetuo Socorro, Sítio Bom Sucesso, Sítio Samambaia e Sítio Carrapicho;

2.1.3 - Encontros de Motoqueiros, na Sede do Município em Alagoinha

2.1.4 - Festas Juninas de São João e São Pedro na Sede do Município em Alagoinha, Distrito Perpétuo Socorro, Povoado de São José do Alverne, Povoado de Laje Grande, Povoado Jenipapinho e no Sítio Carrapicho;



2.1.5 – Laço de bode, Torneio Leiteiro de Caprinos e Bovinos na Sede do Município em Alagoinha e nos sítios: Salambaia, Laje do Carrapicho e sítio Bom Sucesso;

2.1.6 - Cavalgada, na Sede do Município em Alagoinha, no Povoado de São José do Alverne, no Povoado de Jenipapinho, no Sítio Bom Sucesso e no Distrito Perpétuo Socorro;

2.1.7 - Pega de Boi e Festa com a Missa do Vaqueiro na Fazenda Vassoura;

2.1.8 - Festa Cultural de Alagoinha e encontro de Bandas Fanfarras, na Sede do Município em Alagoinha;

2.1.9 - Festa de Natal e Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha.

Entre outros que se faça necessário o uso de tal serviço, a serem realizados em diversos polos do município de Alagoinha durante o período citado no início deste parágrafo.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa (s) especializada em organização de eventos para locação de Som de grande, médio e pequeno porte, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação em alumínio P30, pórtico de entrada em grid de alumínio P30 medindo 10x5m, Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo 10x20m, Toldos medindo 5x5m e 10x10m, para utilização durante as festividades na Sede do Município de Alagoinha - PE, Distritos, Povoados e Sítios mencionadas no item anterior, tudo conforme especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária do presente Termo de Referência.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

4.1 - Os serviços de locação objeto deste Termo de Referência incluirão:

a. Fornecimento e instalação de Som de grande, médio e pequeno porte, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação em alumínio P30, pórtico de entrada em grid de alumínio P30 medindo 10x5m, Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo 10x20m, Toldos medindo 5x5m e 10x10m, nas datas e locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, deste município;



b. Manutenção dos Sons, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação em alumínio P30, pórtico de entrada em grid de alumínio P30 medindo 10x5m, Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo 10x20m, Toldos medindo 5x5m e 10x10m, nas datas e locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

c. Suprir todas as necessidades dos técnicos que irão realizar o serviço de locação (necessidades de hospedagem, alimentação, transporte, combustível, etc.) sem que seja gerado NENHUM custo extra para a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

4.2- O prazo para montagem e desmontagem de Som, Banheiros Químicos, Grid de palco, Pórtico de entrada, Pavilhão em grid de alumínio e Toldos 5x5m e 10x10m, serão os seguintes:

a. Entrega e instalação dos equipamentos até 8hs antes do horário de início do evento;

b. Retirada dos equipamentos, ao término do evento: até 8hs após o evento;

4.3 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

A Licitante Adjudicatária na execução do objeto do contrato deverá observar as especificações constantes da planilha de preços, entre elas:

5.1.1 - Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar a montagem/desmontagem dos equipamentos para utilização de todos os eventos que serão realizados no município, conforme calendário das festividades.

5.1.2 - Prestar manutenção geral em todos os equipamentos montados durante o período de realização dos eventos.

5.1.3 - Supervisionar, executar e assumir a responsabilidade em relação às adaptações necessárias nos eventos, que porventura tiverem que ser feitas para uma boa execução do mesmo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.



5.1.4 - Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, todo e qualquer serviço a ser executado.

5.1.5 - Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 8666/93.

5.1.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.1.8 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.1.9 - Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica para atender os eventos, sejam os que realizarão os serviços a serem contratados.

5.1.10 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

5.1.11 - Cumprir o período determinado para montagem e desmontagem dos eventos.

5.1.12 - Executar serviços contratados mediante autorização expressa pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.1.13 - Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistorias feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.1.14 - Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

5.1.15 - Apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.



5.1.16 - Refazer os trabalhos impugnados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Licitante Adjudicatária as despesas decorrentes.

5.1.17 - Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.1.18 - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.

5.1.19 - Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

5.1.20 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

5.1.21 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, atendendo de imediato as solicitações.

5.1.22 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

5.1.23 - Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1.25 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

5.1.26 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Alagoinha.



5.1.27 - Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.1.28 - Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva Licitação, comprovando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha.

5.1.29 - Fiscalizar os serviços de montagem, bem como executar os serviços de sua competência.

5.1.30 - Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive de recursos humanos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados.

5.1.31 - Executar o objeto do contrato em perfeita consonância com as especificações constantes da planilha de preços.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2.2 - Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto da Contratação, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, devidamente designada, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.3 - Avaliar a qualidade da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico.

5.2.4 - Fornecer, quando solicitada pela Licitante Contratada, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

5.2.5 - Permitir acesso dos empregados/contratados da Licitante Contratada a todas as dependências nas quais serão executados os serviços.

5.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da Licitante Adjudicatária para viabilizar a correta execução do objeto do contratado.

5.2.7 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.



5.2.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, não devem ser interrompidos.

5.2.9 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços zelando pela correta execução do objeto.

5.2.10 – São de responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, a criação e veiculação de campanhas de mídia e de ações promocionais para a realização dos eventos.

6.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos a Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação.

a.1) somente serão aceitos (s) o (s) atestado (s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, e manutenção, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem com o que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelos equipamentos de Sons, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação em alumínio P30, pórtico de entrada em grid de alumínio P30 medindo 10x5m, Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo 10x20m, Toldos medindo 5x5m e 10x10m, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos e/ou a terceiros ou a administração pública, durante o período de realização dos serviços.

c) Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.



c.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visados pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;

c.2) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor global máximo estimado para a locação de Sons, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação em alumínio P30, pórtico de entrada em grid de alumínio P30 medindo 10x5m, Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo 10x20m, Toldos medindo 5x5m e 10x10m, objeto deste Projeto Básico é de R\$ 556.564,06 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), cujo valor fora calculado tomando-se como base os 06 (seis) lotes descritos abaixo.

8.0 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 - Para efeito de avaliação dos serviços a serem contratados o critério de julgamento da Licitação será do tipo Menor Preço, atendidas as especificações do presente Projeto Básico.

9.0 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes a execução dos serviços, serão custeadas as expensas da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 704 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 506



DESPESA PPA: 665

10- DO PRAZO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do contrato, decorrente da licitação, será até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (31/12/2018).

10.2 - A prestação dos serviços acontecerá de acordo com as necessidades do município seguindo o calendário das festividades.

11- DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - Os custos mencionados foram pesquisados no comércio regional, sendo utilizado para obtenção do preço médio, os 03 (três) menores valores cotados com empresas do ramo, estando os mesmos comprovados e juntados no respectivo Termo de Referência;

11.2 - Neste caso os custos foram levantados em pesquisa média de preço, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial de valor máximo unitário a ser pago na contratação.

12- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

12.1 - Os Lotes com quantitativos, especificações mínimas e valores médios estimados da locação dos Sons, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação em alumínio P30, pórtico de entrada em grid de alumínio P30 medindo 10x5m, Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo 10x20m, Toldos medindo 5x5m e 10x10m, objeto deste Termo de Referência, são os seguintes:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
Item	Especificações mínimas de som de Grande Porte, para apresentações artísticas e culturais.	Total de Diárias	Valores Médios estimados em R\$	
			Unitário / Diárias	Valor Total
1.0	SISTEMA DE SOM DO PALCO: P.A. : 24 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10" e 2 driver's, com 32 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 48 canais, 24 auxiliares 08 sub grupos e 08 vca's; 02 Compressores ; 01 Equalizador stereo de 1/3 de oitava para insert; 06 Gates para insert ; 05 Compressores para insert ; 03 Processadores de efeito ; 01 CD Player; 01 Intercom P.A. / Monitor (palco) MONITOR (PALCO): 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 48 canais	16	4.500,00	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

24 Auxiliares com 08 sub grupos; 03 Equalizadores stereo de 1/3 de oitava; 01 Processador de efeito; 01 Gate; 02 Compressores; 08 Monitores; 01 Side “L” “R” Dobrado; 30 Microfones conforme a relação anexa; 25 Direct Box; 30 Pedestais e 05 Garras LP; 01 Amplificador de Baixo (2 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Amplificador de Guitarra(02 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Sub (p Bateria) C/ 2 auto falantes de 18” 06 Pontos de AC 110V (baixo, guitarras...etc 04 Varas de canhões par 64 02 Mini brute de 04 lâmpadas 04 Extintores com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela sonorização) 10 Praticáveis (p/ Bateria, Percussão, Teclado ou Metais) OBS.: Todo equipamento deve estar em perfeito funcionamento, com equipe especializada no objeto (mesários, auxiliares) e devido aterramento.			
VALOR GOBAL ESTIMADO PARA O LOTE I - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).			

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
Item	Especificações mínimas do Gerador, para apresentações artísticas e culturais.	Total de Diárias	Valores Médios estimados em R\$	
			Preço Médio	Valor Total
1.0	Gerador de Energia de no mínimo 180 KVA, c/ 1 Técnico de plantão, abastecidos e devidamente aterrado.	20	1.616,66	32.333,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE II - R\$ 32.333,20 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).				

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
Item	Especificações mínimas de som de Médio Porte, para apresentações artísticas e culturais.	Total de Diárias	Valores Médios estimados em R\$	
			Preço Médio	Valor Total
1.0	SISTEMA DE SOM DO PALCO: P.A. : 16 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10” e 2 driver’s, com 16 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais, 16 auxiliares 01 Intercom P.A. / Monitor (palco) MONITOR (PALCO): 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais 16 Auxiliares com 08 sub grupos; 04 Monitores; 01 Side “L” “R”;	76	2.750,00	209.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
 Mais trabalho, novas conquistas!

	15 Microfones conforme a relação anexa; 10 Direct Box; 15 Pedestais e 03 Garras LP; 01 Amplificador de Baixo (2 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Amplificador de Guitarra(01 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Sub (p Bateria) C/ 2 auto falantes de 18” 04 Pontos de AC 110V (baixo, guitarras...etc 02 Varas de canhões par 64 02 Mini brute de 04 lâmpadas 02 Extintores com Sinalização			
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE III - R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).				

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
Item	Especificações mínimas de som de Pequeno Porte, para apresentações artísticas e culturais.	Total de Diárias	Valores Médios estimados em R\$	
			Preço Médio	Valor Total
1.0	P.A. : 08 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10” e 2 driver’s, com 08 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais, 16 auxiliares MONITOR (PALCO): 04 Monitores; 01 Side “L” “R”; 10 Microfones conforme; 10 Direct Box; 15 Pedestais e 08 Canhões de led de 3 watts 01 Extintor com Sinalização	14	1.483,33	20.766,62
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE IV - R\$ 20.766,62 (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).				

Planilha de Eventos onde serão utilizados os Equipamentos de Sons e Geradores			
Obs.: Eventos apresentados por mês. As datas estão sujeitas a alteração.			
Mês	Eventos	Serviço	Diárias
Fevereiro 2018			
	Carnaval em Alagoinha no Centro da cidade	Som de médio porte	04 diárias
	Carnaval no povoado de Jenipapinho	Som de pequeno porte	02 diárias
	Carnaval no povoado de Lage Grande	Som de pequeno porte	02 diárias
	Carnaval no povoado de Alverne	Som de pequeno porte	02 diárias
Março 2018			
	Festa de Padroeiro São José do Povoado de Lage Grande	Som de médio porte	02 diárias
	Encenação da Paixão de Cristo ao ar livre	Som de médio porte	02 diárias
Abril 2018			
	Festa do Laço do Bode, Sítio Salambaia	Som de médio porte	02 diárias
	Festa de Padroeiro Jesus Misericordioso do Sítio Barriguda	Som de médio porte	01 diárias
	Festa de Padroeiro São José do Povoado de Alverne	Som de médio porte	03 diárias
Mai 2018			
	Festa da Cultura Racional em Alagoinha	Som de pequeno porte	01 diárias
	Festa de Padroeiro Nossa Senhora de Fátima do Sítio Barreiras	Som de médio porte	02 diárias
	Festa de encerramento do Mês Mariano no Povoado de Jenipapinho	Som de médio porte	02 diárias
Junho 2018			
	Festas Juninas no povoado de Carrapicho	Som de médio porte	02 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Som de grande porte	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Gerador de Energia	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Sala de Reboco).	Som de médio porte	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha Quadrilhas nas Ruas.	Som de pequeno porte	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Distrito Perpetuo Socorro.	Som de médio porte	04 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado de Alverne.	Som de médio porte	03 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado jenipapinho	Som de pequeno porte	01 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado de Laje Grande.	Som de médio porte	02 diárias
Julho 2018			
	Festa de Padroeiro Sagrado Coração de Jesus do Sitio Pindoba	Som de médio porte	02 diárias
	Reviver Cultural em Alagoinha	Som de médio porte	01 diárias
Agosto 2018			
	Encontro de Haras em Alagoinha no Parque Orisvaldo Nunes	Som de médio porte	02 diárias
	Festa de Padroeiro Santo Antônio do Sitio Campo do Magé.	Som de médio porte	02 diárias
	Festa de Padroeiro Santo Antônio do Sitio Campo do Magé.	Gerador de Energia	02 diárias
	Festa do Torneio Leiteiro de Caprinos do Sitio Laje de Carrapicho.	Som de médio porte	02 diárias
	Festa do Torneio Leiteiro de Caprinos do Sitio Laje de Carrapicho	Gerador de Energia	02 diárias
Setembro 2018			
	Vaquejada no Distrito de Perpétuo Socorro	Som de médio porte	02 diárias
	Missa do Vaqueiro na Fazenda Vassoura no Sitio Pindoba.	Som de médio porte	02 diárias
	Festa do Padroeiro São Vicente de Paula no Sitio Bom Sucesso.	Som de médio porte	02 diárias
	Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Distrito Perpétuo Socorro.	Som de grande porte	02 diárias
	Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Distrito Perpétuo Socorro.	Gerador de Energia	02 diárias
	Cavalgada, no Distrito Perpétuo Socorro	Som de médio porte	01 diárias
Outubro 2018			
	Festa de Padroeiro da Comunidade de Cafundó	Som de médio porte	02 diárias
	Festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do Sitio Magé.	Som de médio porte	02 diárias
	Festa de São Judas Tadeu, Rua Frei João, na sede em Alagoinha	Som de médio porte	01 diárias
Novembro 2018			
	Feira Cultural e Exposição de Animais, em Alagoinha no Parque Municipal de Vaquejada Orisvaldo Nunes de Oliveira.	Som de médio porte	02 diárias
	Encontro de Bandas Fanfarras em Alagoinha	Som de médio porte	01 diárias
	Dia da Consciência Negra em Alverne	Som de médio porte	01 diárias
	Cavalgada Nossa Senhora da Conceição em Alagoinha	Som de médio porte	02 diárias
	Festa da Padroeira Santa Luzia no Sitio Samambaia e Barrinhos	Som de médio porte	02 diárias
Dezembro 2018			
	Festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Som de médio porte	02 diárias
	Festa da Padroeira Santa Luzia no Sitio Carrapicho.	Som de médio porte	02 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Som de grande porte	08 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Gerador de Energia	08 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, no Espaço Cultural (Centro).	Som de médio porte	08 diárias
QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE SOM E GERADOR ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO		Som de Grande Porte	16 diárias
		Som de Médio Porte	76 diárias
		Som Pequeno Porte	14 diárias
		Gerador de Energia	20 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS				
Item	Especificação das Cabines:	Total de Diárias	Valores Médios Estimados (R\$)	
			Preço Médio	Valor Total
1.0	Cabine Sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180°.	228	163,33	37.239,24
VALOR GLOBAL PARA O LOTE V - R\$ 37.239,24 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).				

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS				
Item	Especificação das Estruturas:	Total de Diárias	Valores Médios Estimados (R\$)	
			Preço Médio	Valor Total
1.0	Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação com dimensões de 08m de largura, 07m de profundidade, duas linhas de 09m ao meio e 05m de altura com paus de cargas, talhas, cintas e bases, todo material em alumínio na linha P30.	16	1.783,33	28.533,28
2.0	Pórtico de entrada em grid de alumínio P30, medindo 10m de largura por 3m de altura mais 1,5m de testeira com duas laterais de 1,5m por 3m.	14	2.133,33	29.866,62
3.0	Pavilhão em grid de alumínio P30 medindo, 20m de comprimento por 10m de largura e 4m altura, coberto com lona branca tipo pvc vinil antichama.	06	4.900,00	29.400,00
4.0	Toldo modelo chapéu de bruxa medindo 5x5m c/2,60m de altura, em ferro galvanizado e coberto com lona branca tipo pvc vinil antichama.	394	173,33	68.292,02
5.0	Toldo modelo pirâmide medindo 10x10m c/3m de altura, em ferro galvanizado e coberto com lona branca tipo pvc vinil antichama.	38	766,66	29.133,08
VALOR GLOBAL PARA O LOTE VI - R\$ 185.225,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).				

PLANILHA DE EVENTOS ONDE SERÃO UTILIZADOS OS BANHEIROS QUÍMICOS, PÓRTICO DE ENTRADA, PAVILHÃO EM GRID DE ALUMÍNIO P30, GRID PARA O PALCO EM ALUMÍNIO P30, E TOLDOS DE 5X5M E 10X10M.			
Obs.: Eventos apresentados por mês. As datas estão sujeitas a alteração.			
Mês	Eventos	Serviço	Diárias
Fevereiro 2018			
	Carnaval em Alagoinha no Centro da cidade	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	16 diárias
	Carnaval em Alagoinha no Centro da cidade	Banheiro Químico	18 diárias
	Carnaval no povoado de Jenipapinho	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
	Carnaval no povoado de Lage Grande	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
	Carnaval no povoado de Alverne	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
Março 2018			
	Encenação da Paixão de Cristo ao ar livre	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Encenação da Paixão de Cristo ao ar livre	Banheiro Químico	12 diárias
	Festa do Padroeiro São José do Povoado de Lage Grande	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festa do Padroeiro São José do Povoado de Lage Grande	Banheiro Químico	12 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Abril 2018			
	Festa do Laço do Bode no Sítio Salambaia	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	10 diárias
	Festa de Padroeiro Jesus Misericordioso do Sítio Barriguda	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Cavalgada no Sítio Bom Sucesso	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	08 diárias
	Cavalgada no Povoado de Alverne	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	08 diárias
	Festa de Padroeiro São José do Povoado de Alverne	Banheiro Químico	08 diárias
	Festa de Padroeiro São José do Povoado de Alverne	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
Mai 2018			
	Dia da Cultura Racional em Alagoinha	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	02 diárias
	Dia da consciência negra (Quilombolas de Lage do Carrapicho)	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
	Festa de Padroeiro Nossa Senhora de Fátima do Sítio Barreiras	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festa de encerramento do Mês Mariano no Povoado de Jenipapinho	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
Junho 2018			
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Toldo Pirâmide 10x10m	12 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Pórtico de 10x5m em grid de alumínio P30	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Pavilhão de 10x20m em grid de alumínio P30	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	20 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Sala de Reboco).	Banheiro Químico	60 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha Quadrilhas nas Ruas.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	08 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Distrito Perpetuo Socorro.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado de Alverne.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado jenipapinho	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	02 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado Carrapicho	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado de Laje Grande.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
Julho 2018			
	Festa de Padroeiro Sagrado Coração de Jesus do Sítio Pindoba.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Reviver Cultural em Alagoinha	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
Agosto 2018			
	Encontro de Haras no parque Orisvaldo Nunes de Oliveira	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	16 diárias
	Encontro de Haras no parque Orisvaldo Nunes de Oliveira	Toldo Pirâmide 10x10m	04 diárias
	Festa de Padroeiro Santo Antônio do Sítio Campo do Magé.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festa do Torneio Leiteiro de Caprinos do Sítio Laje de Carrapicho	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	24 diárias
	Festa do Torneio Leiteiro de Caprinos do Sítio Laje de Carrapicho	Banheiro Químico	16 diárias
	Festa do Torneio Leiteiro de Caprinos do Sítio Laje de Carrapicho	Toldo Pirâmide 10x10m	06 diárias
	Festa de Padroeiro Santo Antônio do Sítio Campo do Magé.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festa de Padroeiro Santo Antônio do Sítio Campo do Magé.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
Setembro 2018			
	Vaquejada do Distrito Perpétuo Socorro	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	08 diárias
	Missa do Vaqueiro na Fazenda Vassoura no Sítio Pindoba.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	08 diárias
	Cavalgada no Distrito Perpétuo Socorro	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	08 diárias
	Festa do Padroeiro São Vicente de Paula no Sítio Bom Sucesso.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Distrito Perpétuo Socorro.	Banheiro Químico	16 diárias
	Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Distrito Perpétuo Socorro.	Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação	02 diárias
	Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Distrito Perpétuo Socorro.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
Outubro 2018			
	Festa da Padroeira do Povoado de Cafundó	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do Sítio Magé.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Festa de São Judas Tadeu, Rua Frei João, na sede em Alagoinha	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	08 diárias
Novembro 2018			
	Feira Cultural e Exposição de Animais, em Alagoinha no Parque Municipal de Vaquejada Orisvaldo Nunes de Oliveira.	Banheiro Químico	10 diárias
	Feira Cultural e Exposição de Animais, em Alagoinha no Parque Municipal	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	24 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

	de Vaquejada Orisvaldo Nunes de Oliveira.		
	Encontro de Bandas Fanfarras em Alagoinha	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Dia da consciência Negra, no Povoado de Alverne	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
	Cavalgada Nossa Senhora da Conceição em Alagoinha	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	08 diárias
	Cavalgada Nossa Senhora da Conceição em Alagoinha	Toldo Pirâmide 10x10m	06 diárias
	Festa da Padroeira Santa Luzia no Sítio Samambaia e Barrinhos	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	06 diárias
Dezembro 2018			
	Festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Banheiro Químico	08 diárias
	Festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
	Festa da Padroeira Santa Luzia no Sítio Carrapicho.	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
	Festa de Santa Luzia no Bairro Coqueiro em Alagoinha	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	04 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Banheiro Químico	80 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Pórtico de 10x5m em grid de alumínio P30	08 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Toldo Pirâmide 10x10m	16 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação	08 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, no Espaço Cultural (Centro).	Toldo Chapéu de Bruxa (5x5m)	64 diárias
QUANTIDADE DE BANHEIROS, PÓRTICOS, PAVILHÃO, TOLDOS E GRID ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO		Banheiros Químicos	228 diárias
		Pórtico de Entrada	14 diárias
		Pavilhão de alumínio 10x20m x 4m altura	06 diárias
		Toldos (5x5m por 2,60m altura)	394 diárias
		Toldos (10x10m por 3m de altura)	38 diárias
		Grid de palco para sustentar iluminação	16 diárias



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. ____/2018, realizado no Município de _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº ____/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão
Presencial nº ____/2018, realizado pelo Município de _____, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018/PMA.

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: _____ - RG sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____ e do R.G. nº _____ - SSP/_____, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº. ____/2018, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº ____/2018, tipo Menor Preço por Lote, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para locação de Som de Grande, Médio e Pequeno Porte, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Grid de palco, pórtico de entrada, Pavilhão em grid, e Toldos para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o ano de 2018, no município de Alagoinha - PE, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são



de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. ____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: A CONTRATADA perceberá remuneração equivalente ao valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela Lei Orçamentária e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício 2018, nas seguintes rubricas:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 704 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 506

DESPESA PPA: 665

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o atesto de servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, com a observância das devidas formalidades legais.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto (apresentação de toda documentação necessária), comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, pelo período de até 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a realização da prestação dos serviços, objeto deste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia imediato ao recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

11.1.2 - Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto da Contratação, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, devidamente designada, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.3 - Avaliar a qualidade da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico.



11.1.4 - Fornecer, quando solicitada pela Licitante Contratada, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11.1.5 - Permitir acesso dos empregados/contratados da Licitante Contratada a todas as dependências nas quais serão executados os serviços.

11.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da Licitante Adjudicatária para viabilizar a correta execução do objeto do contratado.

11.1.7 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

11.1.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, não devem ser interrompidos.

11.1.9 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços zelando pela correta execução do objeto.

11.1.10 – São de responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, a criação e veiculação de campanhas de mídia e de ações promocionais para a realização dos eventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATADA**:

11.2.1 - Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar a montagem/desmontagem dos equipamentos para utilização de todos os eventos que serão realizados no município, conforme calendário das festividades.

11.2.2 - Prestar manutenção geral em todos os equipamentos montados durante o período de realização dos eventos.

11.2.3 - Supervisionar, executar e assumir a responsabilidade em relação às adaptações necessárias nos eventos, que porventura tiverem que ser feitas para uma boa execução do mesmo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

11.2.4 - Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, todo e qualquer serviço a ser executado.



11.2.5 - Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 8666/93.

11.2.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.2.8 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

11.2.9 - Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica para atender os eventos, sejam os que realizarão os serviços a serem contratados.

11.2.10 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

11.2.11 - Cumprir o período determinado para montagem e desmontagem dos eventos.

11.2.12 - Executar serviços contratados mediante autorização expressa pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

11.2.13 - Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistorias feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

11.2.14 - Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

11.2.15 - Apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

11.2.16 - Refazer os trabalhos impugnados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Licitante Adjudicatária as despesas decorrentes.

11.2.17 - Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com a experiência



compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

11.2.18 - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.

11.2.19 - Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

11.2.20 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

11.2.21 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, atendendo de imediato as solicitações.

11.2.22 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

11.2.23 - Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.2.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2.25 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

11.2.26 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Alagoinha.

11.2.27 - Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.2.28 - Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva Licitação, comprovando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha.



11.2.29 - Fiscalizar os serviços de montagem, bem como executar os serviços de sua competência.

11.2.30 - Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive de recursos humanos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados.

11.2.31 - Executar o objeto do contrato em perfeita consonância com as especificações constantes da planilha de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Alagoinha - PE e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

_____, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº ____/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de _____ antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".